

Política Interna de Integridade e Conformidade

Data do documento: Abril/2017

1. Objetivo

Esta Política estabelece orientações e regras de integridade e conformidade que orientam as reuniões, discussões, deliberações, práticas, negociações, alinhamentos e todos os demais procedimentos e atos praticados pela Associação Mineira da Indústria Florestal.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política se aplicam e devem ser adotadas por conselheiros, dirigentes, funcionários, colaboradores dos associados, parceiros, convidados e todos aqueles que atuarem no interesse ou em benefício da AMIF.

3. Diretrizes

Esta Política dispõe sobre as regras de integridade que orientam as reuniões, discussões, deliberações, práticas, negociações, alinhamentos e todos os demais procedimentos e atos praticados por funcionários, dirigentes, parceiros, convidados e associados quando atuando para ou em nome da Associação Mineira da Indústria Florestal (AMIF) ou mesmo representando sua entidade ou empresa de origem nas dependências e instalações da AMIF.

3.1 Fica expressamente proibida a troca de informações sobre:

1. Preços de compra e venda de produtos e serviços;
2. Custos de produção e de insumos;
3. Estratégias para participação em concorrências e licitações;
4. Futuras expansões ou reduções de capacidade produtiva;
5. Clientes;
6. Divisão de mercados e clientes;
7. Decisões sobre controle e produção;
8. Informações que possibilitem à concorrência prever o comportamento futuro do mercado;
9. Qualquer outra discussão ou deliberação que influencie direta ou potencialmente a livre concorrência, o fluxo de mercado do setor e de sua cadeia produtiva.

3.2 Qualquer participante tem o dever de impedir previamente, solicitar o encerramento ou interromper a discussão se considerar que as ações em curso ferem este compromisso fundamental de todos os associados, funcionários dirigentes, colaboradores e parceiros da Associação Mineira da Indústria Florestal.

3.3 Situações de conflito de interesse reais ou potenciais devem ser evitadas. Diante de tal situação, os indivíduos devem declarar-se conflitados e a discussão deverá ser encerrada.

3.4 A Associação Mineira da Indústria Florestal não acompanha e não publica cotações diárias acerca dos preços da madeira e demais subprodutos no estado de Minas Gerais.

3.4.1 Afim de manter atualizada a leitura sobre a evolução do comportamento do mercado, a Associação Mineira da Indústria Florestal realiza periodicamente uma consulta aos seus associados sobre valores médios de carvão vegetal praticados no estado. A participação nesta consulta é totalmente voluntária e ciente da intenção declarada publicamente pela AMIF.

3.5 As informações coletadas nesta consulta referencial, ficam sob guarda exclusiva da AMIF e deverão obrigatoriamente respeitar um prazo mínimo de 60 dias entre a data base da pesquisa e a data de possível divulgação para os associados que solicitarem estes dados referenciais, a fim de descaracterizar qualquer influência ou tendência presente para o mercado setorial. Não há interesse comercial

3.6 Os funcionários, colaboradores, dirigentes ou qualquer pessoa que trabalhar em benefício ou interesse da AMIF possui o dever legal do sigilo absoluto das informações coletadas e armazenadas sob pena de responsabilização legal.

3.7 A AMIF atua institucionalmente junto aos poderes públicos, locais, regionais, estaduais e federal em defesa dos interesses setorial e que a conduta daqueles que atuam em seu nome é pautada rigorosamente pelo regramento legal e pelas regras internas de integridade.

3.7.1 A AMIF não realiza contribuições ou doações de qualquer espécie para fins políticos e partidários.

4. Penalidades

Qualquer ato ou ação contrário ao disposto nesta portaria, identificado, denunciado ou de alguma forma apresentado será reportado ao Conselho da AMIF. A infração e seu responsável está sujeito às penalidades estabelecidas no estatuto da entidade e também à responsabilização administrativa e civil prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

5. Atualização

Esta Política deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho da AMIF sempre que necessário ou a cada dois anos.

Associação Mineira da Indústria Florestal